

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**  
**Instituto Superior de Engenharia do Porto**

**Aviso (extrato) n.º 3888/2020**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA  
ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM  
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO  
CERTO.**

**1** — Nos termos conjugados do disposto nos números 1 do art.º 30.º, 1 e 2 do art.º 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na alínea e) do n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos do ISEP, aprovados pelo Despacho n.º 2863/2018, de 20 de março, faço público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação em Diário da República, procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas termo resolutivo certo, com a duração de 1 ano, eventualmente renovável pelo mesmo período, até ao limite de 3 anos, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na carreira e categoria de técnico superior na área da Engenharia Química.

**2 — Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:** alínea i) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho.

**3 — Legislação aplicável:** Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**4** — Para os efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria. Foi realizada consulta à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que *“não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.”*

**5 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:** Trabalho Laboratorial em Laboratório Acreditado seguindo os requisitos da norma NP EN ISO IEC 17025:2018; Implementação dos requisitos da norma NP EN ISO IEC 17025:2018; Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração; Planificação e recolha de amostras nomeadamente águas residuais, de piscinas, de consumo humano, e águas industriais (torres de arrefecimento, circuitos de climatização, etc.), lamas e resíduos sólidos e ainda colheita de amostras de controlo de Legionella em redes prediais, de complexos desportivos e industriais, etc.; Implementação e desenvolvimento de métodos analíticos clássicos e instrumentais; Estudo e acompanhamento do controlo de qualidade de todos os métodos laboratoriais; **Domínio das seguintes técnicas analíticas:** Titulimetria, Gravimetria, Potenciometria, Espectrofotometria de Absorção Molecular; Espectrofotometria de Absorção Atómica de chama; Verificação e calibração do equipamento de laboratório e gestão respetivos dos planos; Realização de ensaios de campo, apoio técnico e esclarecimento de dúvidas *in situ* no âmbito do controlo de águas de piscinas; Realização de ensaios químicos de campo, apoio técnico e esclarecimento de dúvidas *in situ* no âmbito do controlo de

águas com vista à prevenção de Legionella; Realização, planificação, supervisão e validação de ensaios laboratoriais.

**6 — Local de Trabalho:** as funções são exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

**7 — Posicionamento remuneratório:** a remuneração é a correspondente à 2ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior.

**8 — Âmbito de Recrutamento** - O recrutamento faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Na sequência de parecer favorável do Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 11 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, “ *em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal*”.

**9 — Requisitos Gerais de Admissão:** os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**10 —** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**11 — Nível habilitacional e área de formação:** Licenciatura em Engenharia Química, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**12 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas** — As candidaturas são submetidas eletronicamente, através do preenchimento de formulário próprio, no endereço: [www.isep.ipp.pt/concursos](http://www.isep.ipp.pt/concursos) e devem ser acompanhadas de curriculum vitae, fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias ou académicas exigidas, e no caso de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a declaração devidamente atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

**13 — Métodos de Seleção:**

**13.1 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Entrevista Profissional de Seleção (EPS),** métodos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (AC) - Ponderação de 40%;
- b) Entrevista de Avaliação de competências – Ponderação de 30%;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: **VF = 40 % AC + 30 % EAC + 30% EPS**

**13.1.1 Avaliação Curricular (AC)** valorada de 0 a 20 valores: a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

**HAB = Habilitação académica:**

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

**FP = Formação Profissional:**

Sem ações de formação ou com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0 valores.

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada ação com limite de 5 valores.

Formação na norma de acreditação de laboratórios NP EN ISO/IEC 17025:2018: 15 valores.

**EP = Experiência Profissional**

**Tempo de Serviço**

Até 5 anos: 0 valores

Superior a 5 e até 10 anos: 5 valores

Superior a 10 e até 15 anos: 10 valores

Superior a 15 anos: 20 valores

Só é considerado o tempo de experiência profissional na área das funções descritas no ponto 5.

**13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores. As competências a avaliar serão: Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Otimização de recursos; Trabalho de equipa e cooperação.

**13.1.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS):** A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de disponibilidade para flexibilidade de horário e de motivação para o desempenho das funções. **Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:** Conhecimentos necessários para as funções descritas no ponto 5; Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal; Relacionamento interpessoal; Motivação pela área profissional; Dinamismo e proatividade.

**13.1.4 —** Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**14** — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

**15** — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

**16** — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo este, para tal, fazer referência dessa qualidade no Formulário da Candidatura.

**17** — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**18** — **Composição do Júri:** Presidente, António Vega Y de la Fuente, Vice-Presidente do ISEP, Vogais efetivos: Alexandra Maria Afonso Ribeiro, Secretário do ISEP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Marta Alexandra Oliveira Moutinho, Chefe de Divisão dos Serviços Económico-Financeiros, Vogais suplentes: Claudia Margarida Silva Batista, Técnica Superior na área de Recursos Humanos e Margarida Isabel Da Encarnação Clemente, Técnica Superior da área do Planeamento.

**19** — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**20** — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de seleção nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**21** — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**22** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República por extrato.

Porto, 05 de março de 2020, A Coordenadora Principal - Carla Silva